

**ATO DA 2ª CÂMARA – EXTRATO – MEDIDA CAUTELAR –**  
**PROCESSO TC Nº 09471/09 – ACÓRDÃO AC2-TC- 2088 /09 –**

**ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA. RESPONSÁVEL: Exm<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). Ilmo<sup>(a)</sup>. Sr(<sup>a</sup>). MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO. DECISÃO DA 2ª CÂMARA:**  
ACORDAM OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator:1)Determinar à Prefeitura Municipal de Santa Rita, na pessoa de seu Prefeito, Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, a suspensão do concurso público regido pelo Edital nº 001/2009, de 24/08/2009, fazendo prova imediata a este Tribunal, sob pena de aplicação de multa.2) Determinar a Auditoria, mediante comissão designada, proceder à inspeção especial, no prazo de 30 (trinta) dias para:2.1 verificar: a) o cumprimento da Resolução RC2 TC 98/07 que determinou a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público de 2002, com afastamento das pessoas contratadas irregularmente; b) a existência de superposição entre as vagas oferecidas no Edital 001/2009 e as do Concurso de 2002, com afastamento das pessoas contratadas irregularmente; 2.2 informar: a) o quantitativo de cargos públicos do município previstos em lei; b) as vagas destes cargos ocupadas por servidores efetivos; c) as vagas, por ventura, ainda preenchidas por servidores contratados por excepcional interesse público, à margem do concurso já realizado; d) os cargos vacantes; e) o quantitativo de candidatos, por cargo, aprovados em 2002 e ainda não nomeados.